



GCM
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Estado de São Paulo
Rua Jorge José Farah, 1331 - Fone/Fax (19) 3895.1085 / 3895.3434

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHO DE TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

Socorro, 17 de março de 2015.

Ilma. Sra.
Sílvia Carla Rodrigues de Morais
Pregoeira

Ofício nº 109/2015
Ref. Processo 026/2015/PMES – Pregão Presencial nº 007/2015

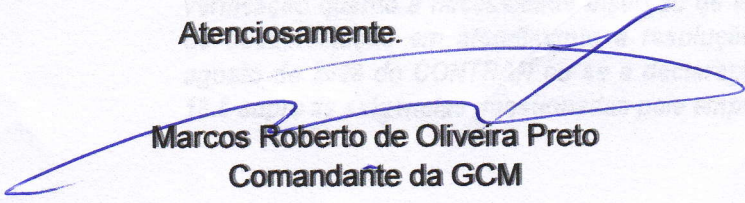
Em resposta ao questionamento elaborado pela empresa **ATHOS BRASIL SOLUÇÃO EM UNIDADES MÓVEIS**, com referência a verificação quanto à necessidade de inserção de exigência específica de documentação em atendimento à resolução nº 291 de 29 de agosto de 2008 do CONTRAN.

Cumprе esclarecer, que o item 18.8 de referido Edital, supre as exigências questionadas, uma vez que o CONTRAN é um órgão do Governo Federal, vejamos:

“O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) é o órgão máximo normativo, consultivo e coordenador da política nacional de trânsito, competente do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), responsável pela regulamentação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Foi criado pela **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**(Código de Trânsito Brasileiro)” (fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Conselho_Nacional_de_Tr%C3%A2nsito).

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Marcos Roberto de Oliveira Preto
Comandante da GCM